FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO - FECONSEG-ES

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Finalidade: O presente Código estabelece princípios de ética e conduta aplicáveis aos dirigentes, conselheiros, associados, voluntários, colaboradores e demais pessoas que atuem em nome ou em atividades da FECONSEG-ES.

Princípios: A atuação institucional observará a legalidade, ética, transparência, honestidade, respeito, cidadania, cooperação, interesse coletivo, voluntariado, isenção político-partidária, respeito aos direitos humanos, sustentabilidade, diálogo e dedicação ao bem comum.

Condutas esperadas: Todos deverão agir com respeito, urbanidade, boa-fé, responsabilidade e zelo pelo patrimônio material e imaterial da Federação; preservar a finalidade institucional; evitar conflitos de interesses; utilizar informações e recursos somente para fins legítimos; e manter relacionamento respeitoso com associados, comunidades, órgãos públicos, parceiros e sociedade.

Vedações: É vedada a utilização da FECONSEG-ES para obtenção de vantagem pessoal indevida, promoção político-partidária, discriminação, assédio, retaliação, fraude, corrupção, desvio de recursos, favorecimento incompatível com o interesse institucional ou qualquer prática contrária à legislação, ao Estatuto Social e aos valores da Federação.

Transparência e integridade: As decisões, parcerias, doações, despesas e demais atos institucionais deverão observar critérios de legalidade, impessoalidade, transparência e adequada prestação de contas, resguardadas as informações protegidas por lei.

Manifestações e denúncias: Dúvidas, críticas, sugestões ou denúncias relacionadas à conduta institucional poderão ser encaminhadas pelos canais oficiais da FECONSEG-ES. As manifestações serão tratadas com respeito, confidencialidade compatível com o caso e vedação de retaliações de boa-fé.

Aplicação: Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, sem prejuízo das competências estatutárias da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal. Este Código entra em vigor após sua aprovação institucional e permanecerá disponível no site da FECONSEG-ES.

(Aprovado pela Ata de Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2026).